



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 3/2026 AO PDL Nº 64/2025

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA** sobre o sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 64/2025, concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Vinicius de Negreiros Calado; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 64/2025, de autoria do vereador Tadeu Calheiros, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O Projeto de Decreto Legislativo foi apresentado em reunião plenária ordinária em 17.11.2025, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas encerrou em 03.12.2025, não recebendo emendas.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Vinicius de Negreiros Calado. Vem, agora, a esta comissão para ser





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais (**art. 287, I, “a” do RICMR**).

É o que importa relatar.

II – VOTO

A concessão do Título de Cidadão do Recife está prevista no Art. 256, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos art. 222 e art. 224, também do Regimento Interno. O projeto em tela não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife:

Art. 256 - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;”

Art. 222 - Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de “Cidadão do Recife” e a medalha de mérito “José Mariano” a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 224- O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.627, de 20 de fevereiro de 2017).”

Natural do Rio de Janeiro, nascido em 27 de setembro de 1976, o Sr. Vinicius Calado se estabeleceu no Recife ainda em sua infância, em 1977, quando seus pais, recifenses, retornaram ao Estado de origem. Desde então, a sua vida pessoal e profissional se entrelaçou de forma indissociável à história e ao desenvolvimento desta cidade, onde construiu sua carreira, formou sua família e se consolidou como referência no meio jurídico e acadêmico. Graduado, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Vinicius Calado é um dos grandes nomes da Academia recifense. Fundador do Mestrado Profissional em Direito e Inovação e do LLM em Direito Médico e da Saúde, ambos na UNICAP, liderou projetos que colocaram o Recife em posição de destaque no cenário jurídico nacional, fomentando a pesquisa aplicada e a interlocução entre Direito, Tecnologia e Saúde. Sua atuação docente, iniciada em 2004, é marcada por dedicação e impacto humano. Ao longo de sua trajetória, foi reiteradamente homenageado por turmas de formandos, sendo Patrono, Paraninfo e Professor Homenageado, tendo inclusive uma turma de Direito batizada com seu nome — a “Turma Vinicius de Negreiros Calado” —, Honraria que simboliza o reconhecimento e a admiração de seus alunos.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal. Por todo o exposto, o PDL 64/2025, de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

autoria do vereador Tadeu Calheiros, mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

Recife, 24 de fevereiro de 2026

Rinaldo Júnior
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº. **64/2025**, de autoria do vereador Tadeu Calheiros.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RINALDO JÚNIOR

Presidente

SAMUEL SALAZAR

Vice-Presidente

GILBERTO ALVES

Membro Efetivo

CARLOS MUNIZ

Membro Efetivo

GILSON MACHADO

Membro Efetivo

RODRIGO COUTINHO

Membro Suplente

LIANE CIRNE

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente





Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9C71-C82C-0B22-1DFB